



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.543/92

Autoriza a regularização de despesas do Exercício de 1989.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam consideradas de interesse público e devidamente regularizadas as despesas listadas no Anexo I, parte integrante desta Lei, no valor de R\$19.518,97, que não foram empenhadas previamente, segundo alegação do Tribunal de Contas do Estado.

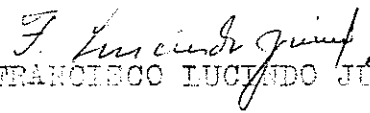
Art. 2º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, anulações parciais ou totais de dotações do orçamento vigente, que serão feitas mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A regularização das mencionadas despesas estão sendo realizadas com base na Súmula nº 12 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 25 de Setembro de 1992.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE CABINETE.